

ANÚNCIO

ALIENAÇÃO DE UMA FRAÇÃO AUTÓNOMA – FRAÇÃO D (1.º ESQUERDO) DE UM PRÉDIO URBANO CONSTITUÍDO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL SITO NA CÉLULA B – VILA DA BATALHA

1)

Informam-se todos os interessados que se encontra aberto concurso público para a venda de uma fração autónoma designada por Fração D - 1.º esquerdo, sita na Rua Infante D. Fernando, n.º 3, n.º 211, no lugar de Batalha, freguesia e concelho de Batalha, inserida num prédio constituído em regime de propriedade horizontal, descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o número 971 da freguesia de Batalha, e inscrito na matriz sob o artigo 5280.

Valor base de licitação: € 79.000,00 Euros (setenta e nove mil euros).

2)

As propostas a remeter pelos interessados serão aceites até às **17,30** horas do dia **10 de Julho de dois mil e dezassete**, devendo as mesmas ser apresentadas na Junta de Freguesia da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para a Junta de Freguesia da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, até ao dia anteriormente mencionado.

3)

As propostas para a Fração, deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão “PROPOSTA”, com indicação do proponente, respetivo endereço e a Fração a que respeita.

Da proposta deve constar:

- a) As propostas devem indicar um valor para a arrematação da Fração mencionada neste anúncio, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso;
- b) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, ou no caso de o não ser, deverão ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, e deverão ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais;
- c) Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo II do Regulamento e que dele faz parte integrante;

- d) O envelope que contem a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UMA FRAÇÃO AUTÓNOMA – FRAÇÃO D (1.º ESQUERDO) DE UM PRÉDIO URBANO CONSTITUÍDO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL”, e endereçado à Junta de Freguesia da Batalha;
- e) As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada;
- f) As propostas deverão ser acompanhadas de fotocópia do cartão de identificação fiscal ou fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do proponente, se pessoa singular nacional ou, de documento de identificação equivalente, se pessoa singular estrangeira, ou fotocópia do cartão de identificação fiscal e certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de certidão permanente, se pessoa coletiva nacional ou, documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

4)

O critério de adjudicação da alienação da Fração identificada no número um deste anúncio é o da licitação de valor mais elevado.

5)

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os documentos exigidos nos termos enunciados no número três deste anúncio;
- b) Sejam apresentadas com variantes;
- c) Não respeitem as normas do Regulamento de Hasta Pública para alienação de uma fração autónoma – fração D (1.º esquerdo) de um prédio urbano constituído em propriedade horizontal, sito na Célula B - Vila da Batalha.

6)

- a) Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.
- b) É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta.

7)

- a) Compete à Junta de Freguesia da Batalha deliberar, sob proposta da Comissão da Hasta Pública, a adjudicação da alienação da propriedade da Fração referenciada no número um deste anúncio, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

- b) A deliberação a que se refere a alínea anterior deverá conter os elementos de fato e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada com aviso de receção, e publicitada no Portal da Junta de Freguesia da Batalha, em <http://www.jf-batalha.pt>.

8)

A hasta pública realizar-se-á no dia **11 de Julho de 2017**, pelas **11,00 horas**, na Sala de Reuniões do Edifício Sede da Junta de Freguesia, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

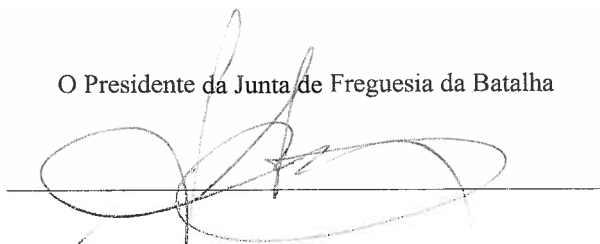
9)

As condições constantes do presente anúncio não dispensam a consulta ao Regulamento de Hasta Pública para alienação de uma fração autónoma – fração D (1.º esquerdo) de um prédio urbano constituído em propriedade horizontal, sito na Célula B - Vila da Batalha.

10)

O Regulamento de Hasta Pública para alienação de uma fração autónoma – fração D (1.º esquerdo) de um prédio urbano constituído em propriedade horizontal, sito na Célula B - Vila da Batalha, encontra-se disponível para consulta, até à data fixada no número dois deste anúncio, na morada aí indicada, podendo ser remetido via e-mail, através do seguinte endereço: juntafregbatalha@sapo.pt
Batalha, 08 de Junho de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia da Batalha



(Germano Santos Pragosa)